

**LEI Nº 2.639/2013**

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 8.645.961,14 (Oito milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 8.645.961,14 (Oito milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento geral vigente, as Naturezas de Despesa e Fontes de Recursos no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1102 – FUNDEB

1102.1236100032.018 – FUNDEB

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0953	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.783.975,49
3.1.90.11.00	0953	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 797.119,22
3.1.90.16.00	0953	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.156.795,10
3.1.90.16.00	0953	102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 194.656,71
3.1.91.13.00	0953	101	Obrigações Patronais	R\$ 606.353,43
3.1.91.13.00	0953	102	Obrigações Patronais	R\$ 107.061,19
				<b>T O T A L R\$ 8.645.961,14</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de novembro de 2013.

**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em exercício

